



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 43/2023 PREGÃO PRESENCIAL Registro de Preços Multientidades

LOTES EXCLUSIVOS PARA MEI, ME E EPP LOTES E DE AMPLA CONCORRÊNCIA

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Município de Dona Emma, entidade jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.426/0001-83, estabelecida à Rua Alberto Koglin nº. 3493, Centro, Município de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, por determinação de seu Prefeito Municipal, Senhor **Nerci Barp**, com a autoridade que lhe é atribuída pela legislação em vigor, torna público para o conhecimento dos interessados que às **13:45** horas do dia **24/08/2023**, na sede da Administração Municipal de Dona Emma, realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com as prerrogativas estabelecidas pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e com as condições constantes deste Edital e dos demais documentos que o integram.

1.2 – O Processo Licitatório proveniente deste Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço é de interesse da interesse da, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, do Gabinete do Prefeito e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Dona Emma, e será julgado de conformidade com o tipo “de menor preço”, sob o critério de aceitabilidade de preço por lote, sem a fixação do preço máximo para o presente objeto, ressalvado o disposto nos incisos I e II do art. 48 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.3 – Os envelopes contendo a “Proposta de Preços” e a “Documentação de Habilitação” serão recebidos pelo Setor de Compras e Licitações do Município, anexo ao prédio do Paço Municipal de Dona Emma, até às **13:45** horas do dia **24/08/2023**.

1.4 – A sessão pública do pregão com a abertura dos envelopes das propostas de preços terá início às **13:45** horas do dia **24/08/2023**.

02 – OBJETO

2.1 – O presente Processo Licitatório visa selecionar a melhor proposta para o seguinte objeto:

“Registro de Preços para eventuais contratações de empresa(s) para prestação de serviços para manutenção de bens móveis e imóveis e serviços afins, conforme necessidade da Secretaria



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, do Gabinete do Prefeito e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Dona Emma; cujas especificações detalhadas encontram-se na Relação dos Lotes da Licitação e no Termo de Referência, que fazem parte integrante deste Edital como Anexo I e II.”

3 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 - O Registro de Preço será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preço, na forma do Anexo IV e nas condições previstas neste Edital.

3.2 - A Ata de Registro de Preço resultante deste certame terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir da data de assinatura.

3.3 - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições (Art. 16, Decreto 7.892/2013).

4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 – Poderão participar deste Pregão os licitantes interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à habilitação, constantes neste Edital e seus anexos e que apresentarem até às **13:45** horas do dia **24/08/2023**, na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento do Município de Dona Emma, junto ao Setor de Compras e Licitações, os envelopes contendo a “Proposta de Preço” e a “Documentação de Habilitação”.

4.2 – Somente poderão participar da sessão pública do pregão, com poderes para efetuar lances e/ou manifestar intenção de recurso, os licitantes que estiverem devidamente representados e credenciados, conforme estabelece o inciso I (Credenciamento), do item “8” deste Edital.

4.2 – Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.

4.3 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do artigo 9º, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93.

4.4. O Lotes 03 e 04 são de ampla concorrência, sendo permitida a participação de empresas de qualquer porte.

4.6. Os Lotes 01, 02, 05, 06, 07, 08 e 09 são exclusivos para participação de Microempreendedores Individuais - MEI, Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP ou equiparadas.

4.7 - Para usufruírem dos privilégios estabelecidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e Decreto nº 8.538 de 6 de outubro de 2015, no tocante à regularidade fiscal e ao direito de preferência, os



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

microempreendedores individuais (MEI), as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar no credenciamento ou junto ao Envelope nº. 01 – Documentação, a seguinte documentação:

- a) Certidão que ateste o seu enquadramento como MEI, ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial do Estado sede do licitante, de acordo com o art. 8º da Instrução Normativa nº. DREI 10/2013 05/12/2013, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC. A certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 180 (cento e oitenta) dias da data da sessão pública da presente licitação;
- b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante no Anexo III do presente Edital.

4.8 – Somente poderão participar da sessão pública do pregão, com poderes para efetuar lances e/ou manifestar intenção de recurso, os licitantes que estiverem devidamente representados e credenciados, conforme estabelece o inciso I (Credenciamento), do item “8” deste Edital.

5 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 – As impugnações ao ato convocatório serão recebidas até o segundo dia útil que anteceder a sessão pública do pregão, no Setor de Compras e Licitações do Município de Dona Emma, situado à Rua Alberto Koglin nº. 3493, Centro, Município de Dona Emma, Estado de Santa Catarina.

5.2 – Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a data e horário limite para o envio de impugnações.

5.3 – Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do Edital;
- b) Alteração do Edital e manutenção da licitação com a republicação do ato e reabertura de novo prazo de publicidade, com alteração da data da sessão pública do pregão;
- c) Alteração do Edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação da proposta.

6 – PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – A proposta de preços deverá ser apresentada de forma legível, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, em via datilografada ou informatizada, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, preferencialmente no formulário padrão do Município de Dona Emma, datada, carimbada e assinada em todas as suas folhas pelo representante legal do licitante, devidamente identificado, ou pelo procurador, juntando-se a procuração.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

6.2 – A proposta de preços deverá indicar o prazo de validade, sendo o mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da mesma, sendo este o prazo considerado em caso de omissão, ficando o licitante liberado do compromisso assumido, depois de decorrido o prazo estabelecido.

6.3 – Para apresentação da proposta em via informatizada o licitante deverá instalar o sistema Compras-AutoCotação, através da rede mundial de computadores (Internet), disponibilizado no site: www.betha.com.br, selecionando a opção: Produtos > Atualizações > Compras-AutoCotação > Instalação Completa; e solicitar o arquivo da proposta para cotação de preços junto ao Setor de Compras e Licitações do Município de Dona Emma.

6.4 – Quando a proposta for apresentada em via informatizada através do sistema Compras-AutoCotação, após a conclusão da digitação ela deverá ser salva em mídia removível (Pendrive ou SD), impressa, carimbada e assinada em todas as suas folhas pelo representante legal do licitante, devidamente identificado, ou pelo procurador. A mídia removível deverá acompanhar a proposta de preços.

6.5 – A proposta de preços também poderá ser apresentada em papel timbrado com a razão social, endereço completo, telefone e CNPJ da empresa proponente contendo os seguintes elementos:

- I – O encaminhamento ao Município de Dona Emma;
- II – A referência do número do Pregão Presencial deste Processo Licitatório;
- III – Descrição detalhada dos Lotes do objeto que o proponente vier a participar, em conformidade com o Anexo I da presente licitação, contendo a quantidade, preço unitário e total por lote, expresso em moeda corrente nacional, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula;
- IV – Soma dos preços totais dos Lotes com o resultado expresso em algarismos e por extenso;
- V – Numeração das folhas, caso contenha mais de uma;
- VI – Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
- VII – Prazo de execução dos serviços, objeto do Processo Licitatório (neste caso de início);
- VIII – Data e assinatura em todas as suas folhas pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, devidamente identificado.

6.6 – No preço proposto deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, sem a previsão de reajuste até a data de seu adimplemento, bem como despesas relacionados a execução dos diversos serviços dentro do Município de Dona Emma, em local determinado pela Secretaria solicitante. Caso haja a necessidade de deslocamento para realização do serviço na sede da empresa, os referidos custos ficarão a cargo da empresa contratada, sem qualquer ônus adicional para o contratante.

6.7 - Em se tratando de **Microempreendedor Individual**, o cálculo do valor do lote, por hora/dia ou unidade, para fins de proposta de preços e lance(s), obedecerá à seguinte fórmula, visando a igualdade entre participantes que não se enquadram como MEI:

$$PM + CPP = PTL$$



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

PM = PREÇO DE MÃO DE OBRA

CPP = CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL 20%

PTL = PREÇO DE MÃO DE OBRA TOTAL P/LANCES

Diante do art. 22, III, da Lei 8.212/91 e do art. 18-B § 1º da Lei Complementar nº 123/06, que estabelecem a obrigatoriedade de recolhimento de Contribuição Previdenciária Patronal (20%) para contratação de Microempreendedor Individual, para prestação de serviços de hidráulica, eletricidade, pintura, alvenaria, carpintaria e de manutenção e reparo de veículos; será para fins de contratualização, deduzido do lance final, a Contribuição Previdenciária Patronal do MEI, ficando a mesma, a encargo da Contratante.

Desta forma, os licitantes que possuam enquadramento como **Microempreendedor Individual**, deverão constar e apresentar na proposta de preço conforme modelo do Anexo III, o **acréscimo de 20%**, conforme modelo abaixo:

LOTE	QUANTI- DADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	EM CASO DE MEI + 20%	PREÇO TOTAL
	XX	XX	XXXX	XX	XX	XX

6.8 – A proposta de preços deverá ser apresentada preferencialmente em folha de papel A4, em envelope lacrado, até às **13:45** horas do dia **24/08/2023**, identificando em sua parte externa e frontal as seguintes indicações:

EMPRESA PROPONENTE: “.....”
MUNICÍPIO DE DONA EMMA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 43/2023
PREGÃO PRESENCIAL
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

6.9 – Os envelopes contendo as propostas de preços dos licitantes serão abertos na sessão pública prevista no preâmbulo deste Edital, na data e horário previamente estabelecido.

7 – HABILITAÇÃO

7.1 – As empresas interessadas em participar deste Processo Licitatório deverão apresentar os seguintes documentos:

7.1.1 – Habilitação Jurídica:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

- c) No caso de sociedades por ações, o estatuto social deve estar acompanhado dos documentos referentes à eleição dos atuais administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Processo Licitatório (Alvará de Licença de Localização e Funcionamento);
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
- g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- h) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.

7.1.3 – Qualificação Técnica:

- a) Atestado de capacidade técnica concedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, sendo datado e assinado pelo responsável.
- b) Para habilitação em relação ao **LOTE 06**, será necessária a apresentação de cópia autenticada do certificado ou diploma de formação em engenharia elétrica ou técnico em eletricidade, com curso devidamente reconhecido, OU inscrição da empresa e/ou do técnico responsável no conselho profissional competente.

7.1.4 – Qualificação Econômica Financeira:

- a) Certidão negativa de Pedido de Concordata ou de Falência, ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial do estado sede da empresa licitante.

Obs.: Em relação ao Estado de Santa Catarina, a certidão poderá ser emitida através do seguinte link: <https://certidoes.tjsc.jus.br/?gateway=true>.

7.1.5 – Declarações:

- a) Declaração de não exploração do trabalho infantil de acordo com inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, e demais declarações, conforme modelo do Anexo III deste Edital.
- b) Declaração que não possui agente político detentor de mandato eletivo integrando seu quadro social. (Anexo III);



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

7.2 – Os documentos apresentados para o credenciamento dos proponentes durante a sessão pública do pregão serão dispensados de apresentação na fase de habilitação da licitação.

7.3 – A documentação exigida para a habilitação deverá ser apresentada em original, em cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação do Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, devendo constar sua validade expressa na mesma.

7.4 – O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio poderá promover a consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas através da rede mundial de computadores (Internet), ficando os licitantes dispensados de autenticá-las.

7.5 – A documentação de habilitação deverá ser apresentada preferencialmente em folha de papel A4, em envelope lacrado, até às **13:45** horas do dia **24/08/2023**, identificando em sua parte externa e frontal as seguintes indicações:

EMPRESA PROPONENTE: “.....”
MUNICÍPIO DE DONA EMMA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 43/2023
PREGÃO PRESENCIAL
ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO

7.6 – No caso de apresentação de documentos e/ou certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da emissão dos mesmos, exceto para os documentos com validade permanente.

8 – SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

8.1 – No horário e data definidos no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em sequência:

I – Credenciamento

8.2 – O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

8.3 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, ou por meio de carta de credenciamento, conforme modelo constante deste Edital como Anexo III.

8.3.1 – O instrumento de credenciamento deverá ser outorgado por representante legal da empresa proponente, com poderes para a outorga, cuja comprovação far-se-á através da apresentação de documento ou ato que comprove a investidura do outorgante como sócio ou dirigente do licitante, como exemplo, estar acompanhado de cópia autenticada do contrato social em vigor quando o mesmo for firmado por um dos sócios do licitante.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

8.4 – Caso o representante presente à sessão pública do pregão seja sócio ou proprietário da empresa proponente, o mesmo deverá credenciar-se apresentando cópia autenticada do contrato social em vigor ou documento constitutivo do licitante, devendo identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

8.5 – Toda a documentação relativa ao credenciamento do representante do licitante deverá ser entregue separadamente do envelope da “Documentação de Habilitação”, sob pena de participação apenas na condição de ouvinte, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.

8.6 – Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

8.7 – Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.

8.8 – Os documentos para o credenciamento deverão ser apresentados fora do envelope de habitação e far-se-á por meio de:

- a) Cópia de Instrumento de Procuração Pública ou Particular **com reconhecimento de firma** ou Declaração de Credenciamento, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Quando o proprietário da empresa for o representante legal, fica dispensado da apresentação deste documento;
- b) Cópia de Documento de Identidade do representante;
- c) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou registro comercial no caso de empresa individual;
- d) Declaração de Habilitação, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos na Cláusula Sexta deste Edital (Anexo III).

8.9 – Para usufruírem dos privilégios estabelecidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e Decreto nº 8.538 de 6 de outubro de 2015, no tocante à regularidade fiscal e ao direito de preferência, os microempreendedores individuais (MEI), as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar no credenciamento ou junto ao Envelope nº. 01 – Documentação, a seguinte documentação:

- a) Certidão que ateste o seu enquadramento como MEI – CCMEI emitida pelo Portal do Empreendedor ou certidão que ateste o seu enquadramento como ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial do Estado sede do licitante, de acordo com o art. 8º da Instrução Normativa



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

nº. DREI 10/2013 05/12/2013, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

- b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante no Anexo III do presente Edital.

8.10 - Como condição prévia ao Credenciamento do licitante será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.10.1 – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

8.10.2 – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.10.3 – Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::>).

8.11 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.11.1 – Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.11.1.1 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.11.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

II – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

8.12 – Os proponentes deverão apresentar junto ao credenciamento declaração de que cumprem plenamente os requisitos para habilitação, conforme modelo disponível no Anexo III do presente Edital. Não tendo sido apresentada a declaração, é facultada ao proponente credenciado manifestar a declaração oralmente na própria sessão do pregão.

8.13 – As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que cumprirem o disposto no subitem “8.9” deste Edital estão dispensadas de apresentar a declaração prevista no subitem anterior, porém deverão apresentar declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, exceto quanto à regularidade fiscal, os quais serão cumpridos para fins de assinatura da Ata de Registro de Preço, caso seja declarada vencedora do certame.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

III – Análise preliminar de aceitabilidade das propostas

8.14 – O Pregoeiro procederá à abertura das propostas de preços e fará a análise quanto à compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

IV – Seleção das propostas para a etapa de lances

8.15 – O Pregoeiro selecionará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

8.15.1 – Primeiro Critério: Serão selecionadas a menor proposta e todas as demais que não sejam superiores a 10% do valor da menor proposta;

8.15.2 – Segundo Critério: Não havendo pelo menos três propostas selecionadas no critério anterior, serão ainda selecionadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

V – Etapa de lances orais

8.16 – Tendo sido credenciado e a proposta selecionada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.17 – Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes em relação ao preço do autor.

8.18 – Poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

8.19 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse lote declinarem da formulação de lances.

8.20 – Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.21 - Não havendo microempresas ou empresas de pequeno porte ou equiparadas no lote exclusivo, o lote será revogado e lançado um novo edital para o mesmo, se assim for conveniente.

8.22 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

8.22.1 – Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

VI – Habilitação

8.23 – O Pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante vencedor que tenha ofertado o menor lance para o lote.

8.24 – Os documentos serão rubricados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e serão anexados ao Processo Licitatório.

8.25 – Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo o Pregoeiro à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

8.26 – As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.27 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

8.28 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.29 – O Pregoeiro poderá solicitar esclarecimentos a qualquer dos participantes e também promover diligências para elucidar fatos cuja comprovação seja necessária para definir a habilitação do licitante, desde que não resulte na inclusão de documento ou informação que deveria ter sido incluído no envelope da habilitação.

8.30 – Caso o Pregoeiro julgue necessário, a seu critério exclusivo, poderá suspender a sessão pública a fim de que possa apreciar minuciosamente a documentação de habilitação, marcando na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado final do julgamento da habilitação.

VII – Recurso

8.31 – Habilitado o proponente, o Pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

8.32 – Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões.

8.33 – A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

8.34 – O proponente que manifestar a intenção de recurso, disporá do prazo de 3 (três) dias para a apresentação do mesmo, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Setor de Compras e Licitações do Município de Dona Emma, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados a apresentar as contrarrazões no prazo de 3 (três) dias a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.35 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

8.36 – Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

9 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 – Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado, que poderá ser na própria sessão pública do pregão.

9.2 – No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

9.3 – Após o julgamento do respectivo processo e verificado o atendimento das normas legais, a Prefeito Municipal de Dona Emma homologará o resultado final da licitação, convocando o(s) licitante(s) vencedor(es) para o cumprimento das condições estipuladas na proposta de preços.

9.4 – Após a homologação e adjudicação, o proponente vencedor será notificado para celebrar a Ata de Registro de Preço de conformidade com as condições estipuladas na proposta de preços.

9.5 – Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver as condições de habilitação ou se recusar injustificadamente a formalizar a Ata de Registro de Preço e/ou fornecer o objeto licitado, o Município de Dona Emma retomará a Sessão Pública e convidará os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação do objeto.

9.6 – Fica facultado ao Município de Dona Emma contratar em parcelas o objeto deste Edital, no período de validade da proposta de preços.

10 – DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o procedimento, será adjudicado o seu objeto ao autor da melhor proposta por lote;

10.2. A Pregoeira registrará na Ata de Registro de Preços as empresas que se comprometem a executar o objeto da licitação pelo preço da primeira colocada, caso o registro da mesma venha a ser cancelado, de acordo com a ordem de classificação da Ata do Pregão;



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

10.3. A Assessoria Jurídica convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cujo resumo integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item 13.1.

10.3.1. O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento de Assuntos Jurídicos.

10.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar os serviços ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:

10.4.1. Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior, e;

10.4.2. Revisão do preço do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

10.5. Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 13.3 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior;

10.6. Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual;

10.7. A existência do preço registrado não obriga o Município de Dona Emma a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições;

10.8. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 / 93 e suas alterações.

11 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1. No recebimento e aceitação dos serviços será observada, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12 – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA

12.1 - A empresa, detentora da Ata, obriga-se a:

a) Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, materiais e o que mais se fizer necessário para o início da execução dos serviços, em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da solicitação do Município de Dona Emma;



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

- b) Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização, tais como: uniformes, coletes, botas, luvas, máscaras, óculos, faixas refletivas na indumentária e outros;
- c) Afastar ou substituir dentro de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município de Dona Emma, qualquer funcionário que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços;
- d) Os equipamentos, ferramentas e materiais necessários ao bom desempenho da execução dos serviços devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a empresa detentora da ata a substituir aqueles que não atenderem estas exigências;
- e) Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada na execução dos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;
- f) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho;
- g) Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros;
- h) Manter os locais de execução dos serviços sempre sinalizados;
- i) Reparar as suas custas, qualquer irregularidade, defeito, ou divergência em relação às especificações, verificada na execução dos serviços;
- j) Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com a execução dos serviços;
- k) Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste edital, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei;
- l) Efetuar seguro de responsabilidade civil perante terceiros, prevenindo eventuais sinistros, além do seguro contra acidente de trabalho, que decorre da legislação em vigor, em valores compatíveis com os serviços contratados, pagando os respectivos prêmios;
- m) Analisar, do ponto de vista executivo, os documentos técnicos integrantes do Contrato e comunicar por escrito ao Município de Dona Emma, as discrepâncias, omissões ou erros, inclusive quaisquer transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou leis, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da assinatura da ata de registro de preços. Após esse período, não caberá à detentora da ata, o direito de reclamar, seja em que tempo for, sobre quaisquer prejuízos que julgar haver sofrido, quer administrativa ou judicialmente;



MUNICÍPIO DE DONA EMMA **ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

- n) Promover a organização técnica e administrativa da execução dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Edital e seus anexos, no prazo determinado;
- o) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local da execução dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- p) Submeter à fiscalização, previamente e por escrito, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do objeto ora licitado;
- q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços empregados, no prazo assinalado pelo Município de Dona Emma;
- r) Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao Município de Dona Emma requerer que ela seja executada às custas do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;
- s) Na hipótese de não ser devido qualquer pagamento ao detentor da ata, o valor da obrigação constituirá uma dívida vencida e o valor dado em garantia poderá ser retido pelo Município de Dona Emma;
- t) Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública;
- u) Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pelo Município de Dona Emma no livro de ocorrências;
- v) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município de Dona Emma, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local da execução dos serviços;
- w) Paralisar, por determinação do Município de Dona Emma, qualquer trabalho que não esteja sendo entregue de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- x) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços do presente registro de preços;
- y) Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, bem como pela contratação de seguro contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados;
- z) Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar;



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

aa) Executar os trabalhos de forma a não prejudicar o trânsito local, e de acordo com as especificações técnicas anexas ao edital, especificações municipais, boas normas de higiene, segurança e normas da ABNT;

bb) Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's básicos de segurança;

cc) Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

13 – PENALIDADES

13.1. A desistência da proposta e a não assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item 10.3 ensejarão:

13.1.1. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Dona Emma e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Dona Emma, pelo período de 2 (dois) anos.

13.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

- a) **Advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Dona Emma;
- b) **Multa de 0,4%** (quatro décimos por cento) ao dia, por atraso na execução dos serviços, calculada sobre o valor da Ordem de Compra, até o 5º (quinto) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “c” desta cláusula;
- c) **Multa de 30%** (trinta por cento) sobre o valor total da(s) Ordem(ns) de Compra, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
- d) Na hipótese de cancelamento da Ata de Registro de Preços, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á a **suspensão temporária** ao direito de licitar com o Município de Dona Emma, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- e) **Cancelamento** da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Dona Emma, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Autorização de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Autorização de Fornecimento.

13.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

13.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Dona Emma;



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

13.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

13.6. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

13.6.1. - **Declaração de inidoneidade** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Dona Emma, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos;

13.6.2. - **Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

13.6.3. - **Cancelamento da Ata de Registro de Preços**, se esta já estiver assinada, procedendo-se à paralisação da execução dos serviços.

14 – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – A apresentação de envelopes contendo a “Proposta de Preços” e a “Documentação de Habilitação” que não propiciem claramente a identificação de seu conteúdo estarão sujeitos a serem desconsiderados como participantes deste Processo Licitatório.

14.2 – Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Setor de Compras e Licitações do Município de Dona Emma para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.

14.3 – Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.

14.4 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.5 – O resultado desta licitação será lavrado em ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

14.6 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.7 – No interesse do Município de Dona Emma, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) Adiada sua abertura;
- b) Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA **ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

14.8 - Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

14.9 - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

14.10 - Se a licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora de serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

14.11 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal;

14.12 – O serviço a ser executado deverá ser de 1ª qualidade, estando sujeito a substituição imediata quando se apresentar fora das especificações técnicas;

14.13 – O Licitante vencedor deverá iniciar a execução dos serviços em até 48 (quarenta e oito) horas após emissão da Autorização de Fornecimento, expedida por este Município;

14.14 – É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

14.15 – Para dirimir quaisquer questões que por ventura venham surgir com a execução do presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Getúlio – SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.16 – Qualquer informação ou esclarecimento relativo a esta licitação será fornecido pelo Setor de Compras e Licitações da Administração Municipal de Dona Emma, diariamente no horário de expediente das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30 horas, em sua sede à Rua Alberto Koglin nº. 3493, Centro, Município de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, através do telefone (47) 3364-2828, ou pelo e-mail compras@donaemma.sc.gov.br.

14.17 – A presente licitação é regulada pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com as prerrogativas estabelecidas pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e pelas condições gerais constantes neste Edital.

14.18– Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Relação dos lotes da licitação, com o preço previsto/valor estimado;
- b) Anexo II – Termo de Referência;
- c) Anexo III – Modelo de carta de credenciamento de representante de licitante; de declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; de Declaração de Quadro Societário, que não possui agente político detentor de mandato eletivo integrando seu quadro social, de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e declaração de enquadramento como MEI, ME ou EPP;
- d) Anexo IV - Resumo da Ata de Registro de Preço a ser firmado entre a Administração e os licitantes vencedores;



MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

e) Anexo VI – Orientações para formulação de Proposta de Preços e Lances.

Dona Emma (SC), 10 de agosto de 2023.

NERCI BARP
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 43/2023 - PREGÃO PRESENCIAL

ANEXO I

RELAÇÃO DOS LOTES DA LICITAÇÃO

	ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UN	PREÇO TOTAL
LOTE 001	1	800,00	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM POR HORA TRABALHADA COM DISPOSIÇÃO DAS FERRAMENTAS E/OU EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO.	50,75	40.600,00
	PREÇO MÁXIMO TOTAL DO LOTE 001					40.600,00

LOTE EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP

	ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UN	PREÇO TOTAL
LOTE 002	2	600,00	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇADA, POR HORA TRABALHADA COM DISPOSIÇÃO DAS FERRAMENTAS E/OU EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO	52,00	31.200,00
	PREÇO MÁXIMO TOTAL DO LOTE 002					31.200,00

LOTE EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP

	ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UN	PREÇO TOTAL
LOTE 003	3	200,00	DIA	MÃO DE OBRA DE PINTOR – DIA TRABALHADO COM 08 HORAS DIÁRIAS – COM DISPOSIÇÃO DE DAS FERRAMENTAS E/OU EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO	330,00	66.000,00
	4	200,00	DIA	MÃO DE OBRA DE AUXILIAR DE PINTOR - DIA	250,00	50.000,00



MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

				TRABALHADO COM 08 HORAS DIÁRIAS		
PREÇO MÁXIMO TOTAL DO LOTE 003						116.000,00

LOTE DE AMPLA CONCORRÊNCIA

	ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UN	PREÇO TOTAL
LOTE 004	5	200,00	DIA	MÃO DE OBRA DE PEDREIRO – DIA TRABALHADO COM 08 HORAS DIÁRIAS – COM DISPOSIÇÃO DAS FERRAMENTAS E/OU EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO	390,00	78.000,00
	6	200,00	DIA	MÃO DE OBRA DE AUXILIAR DE PEDREIRO - DIA TRABALHADO COM 08 HORAS DIÁRIAS	256,67	51.334,00
PREÇO MÁXIMO TOTAL DO LOTE 004						129.334,00

LOTE DE AMPLA CONCORRÊNCIA

	ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UN	PREÇO TOTAL
LOTE 005	7	110,00	DIA	MÃO DE OBRA DE CARPINTEIRO – DIA TRABALHADO COM 08 HORAS DIÁRIAS – COM DISPOSIÇÃO DAS FERRAMENTAS E/OU EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO.	400,00	44.000,00
	8	110,00	DIA	MÃO DE OBRA DE AUXILIAR DE CARPINTEIRO - DIA TRABALHADO COM 08 HORAS DIÁRIAS	266,67	29.333,70
PREÇO MÁXIMO TOTAL DO LOTE 005						73.333,70

LOTE EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP

LOTE 006	ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UN	PREÇO TOTAL
-----------------	------	-------	----	---------------	----------	-------------



MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

	9	540,00	HORA	MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR HORA – COM DISPOSIÇÃO DE DAS FERRAMENTAS E/OU EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO	70,00	37.800,00
	10	540,00	HORA	MÃO DE OBRA DE AUXILIAR DE ELETRICISTA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR HORA.	53,33	28.798,20
PREÇO MÁXIMO TOTAL DO LOTE 006						66.598,20

LOTE EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP

	ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UN	PREÇO TOTAL
LOTE 007	11	240,00	HORA	MÃO DE OBRA DE ENCANADOR - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR HORA - COM DISPOSIÇÃO DAS FERRAMENTAS E/OU EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO	73,33	17.599,20
	12	240,00	HORA	MÃO DE OBRA DE AUXILIAR DE ENCANADOR - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR HORA	51,76	12.422,40
PREÇO MÁXIMO TOTAL DO LOTE 007						30.021,60

LOTE EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP

	ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UN	PREÇO TOTAL
LOTE 008	13	200,00	HORA	MÃO DE OBRA DE VIDRACEIRO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR HORA – COM DISPOSIÇÃO DE DAS FERRAMENTAS E/OU EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO	77,67	15.534,00
PREÇO MÁXIMO TOTAL DO LOTE 008						15.534,00

LOTE EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP



MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

	ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UN	PREÇO TOTAL
LOTE 009	14	200,00	HORA	MÃO DE OBRA DE SERRALHEIRO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR HORA – COM DISPOSIÇÃO DE DAS FERRAMENTAS E/OU EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO	84,33	16.866,00
PREÇO MÁXIMO TOTAL DO LOTE 009						16.866,00

LOTE EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP

VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 519.478,50 (QUINHENTOS E DEZENOVE MIL QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

1 - AVALIAÇÃO DOS CUSTOS/MÉDIA DE PREÇOS

1.1 O custo unitário estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em pesquisas de preços praticados no mercado através orçamentos, anexos ao processo.

2 - DA AMPLA CONCORRÊNCIA E DA EXCLUSIVIDADE:

a) **LOTES DE AMPLA CONCORRÊNCIA:** Os lotes 03 e 04 serão de ampla concorrência, sendo permitida a participação de empresas de qualquer porte;

b) **LOTES EXCLUSIVOS MEI, ME E EPP:** Os lotes 01, 02, 05, 06, 07, 08 e 09 serão exclusivos para participação de Microempreendedores Individuais – MEI, microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas.

3 - Validade da Proposta: 60 (sessenta dias);

4 - Forma de Julgamento: Menor Preço por Lote;

5 - Pagamento: em até 30 (trinta) dias;

6 - Prazo de início da execução: em até 48 (quarenta e oito horas) após a solicitação;

7 - Vigência da Ata: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias;

8 - Local de Execução: em local do Município de Dona Emma definido pela referida Secretaria solicitante.

Dona Emma (SC), 10 de agosto de 2023.

NERCI BARP
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 43/2023 - PREGÃO PRESENCIAL

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade promover licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por lote, sob a forma Registro de Preços para eventuais contratações de empresa(s) para prestação de serviços para manutenção de bens móveis e imóveis e serviços afins, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, do Gabinete do Prefeito e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Dona Emma.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa(s) para a realização de serviços diversos, tem como finalidade atender a demanda das Secretarias Municipais, Gabinete do Prefeito e Fundo Municipal da Saúde, no que tange a manutenção de bens móveis e imóveis, pois o município não conta em seu quadro de pessoal com profissionais que possam realizar estes serviços, ou então necessita-se de contratação de prestador de serviço para complementar a mão de obra existente para a realização dos mesmos.

2.2. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL, PARA REGISTRO DE PREÇOS, pois não é possível saber exatamente a quantidade necessária para o período de 12 meses, a qual a presente licitação observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, da Lei Complementar nº. 123 / 2006, da Lei Complementar nº. 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

2.3. JUSTIFICATIVA DA NÃO REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP LC 123/06:

2.3.1 – A Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, em seu artigo 48, I, determina que:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

2.3.2 – Neste caso não será realizada licitação exclusiva para MEI, ME e EPP, em relação aos lotes 003 e 004, pois ultrapassam R\$ 80.000,00.

2.3.3 - O Decreto nº 8.538/14, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito da administração pública federal e que entrou em vigor no dia 05 de janeiro de 2016, revogando o Decreto nº 6.204/07 que atualmente trata do tema:

Art. 6º Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2.3.4 – A não realização de licitação com Cota Reservada de até 25%, se dá pela necessidade de contratar apenas uma empresa para realizar os serviços, sendo que neste caso a garantia do serviço será essencial para a segurança. A possível troca de fornecedor pode acarretar em prejuízo a administração, visto que a qualidade do serviço de uma empresa poderá ocasionar a delegação de responsabilidade pela outra empresa ou vice-versa.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O Registro de Preços terá vigência durante um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de sua assinatura.

4. DA FORMA DE AQUISIÇÃO

4.1. A contratação dos serviços diversos, decorrentes do Registro de Preços serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência das Secretarias do Município de Dona Emma, Gabinete do Prefeito e Fundo Municipal da Saúde, mediante a emissão de requisição de fornecimento, acompanhada da nota de empenho.

4.1.1. A Contratada deverá disponibilizar todas as ferramentas e equipamentos necessários para a realização dos serviços solicitados.

4.2. Este instrumento não obriga à contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Administração Municipal, promover a contratação de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência, em igualdade de condições.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

5.1. As especificações dos serviços a serem prestados, quantitativos com as unidades de medida e preços médios de mercados, estão descritas no Anexo I.

5.2. Os serviços serão prestados no Município de Dona Emma, sendo que a Secretaria solicitante emitirá a Autorização de Fornecimento com a demanda do serviço a ser realizado, a quantidade, local e também emitirá o ciente da realização do mesmo.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

6.1. O fornecedor registrado deverá prestar os serviços solicitados, fornecendo as ferramentas e equipamentos necessários para a sua realização, conforme o presente Termo de Referência.

6.2. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos serviços, a serem aplicadas durante 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

6.3. A execução dos serviços deverá ser disponibilizada imediatamente, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, mediante a apresentação dos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão Licitante, de acordo com as necessidades destes.

6.4. O fornecedor registrado deverá atender ao chamado para fornecimento dos serviços, objeto deste certame, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento formal da solicitação expedida pela Secretaria requisitante. Caso não seja efetivada a prestação do objeto no prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do mesmo.

6.5. As solicitações dar-se-ão de forma parcelada, semanalmente ou diariamente, de acordo com as necessidades da Secretaria interessada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável.

6.6. Os serviços serão medidos e pagos por hora/dia ou unidade, efetivamente comprovada pela Secretaria Município que solicitou, devendo ter o comprovante com a assinatura do prestador, bem como de um responsável da referida Secretaria ou Órgão Solicitante. Havendo divergência entre a solicitação e o executado, será elaborado novo parecer dos serviços executados, com anuência do servidor responsável, atestando os serviços excedentes.

6.8. A Administração Municipal, rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

6.9. O recebimento definitivo dos serviços, objeto deste Edital, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

6.10. A Administração Municipal indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.11. No recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência e Anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7. QUANTIDADES MÍNIMAS A SEREM ADQUIRIDAS

7.1. Para o Registro de Preços do presente objeto, o Município de Dona Emma, não está prevendo o estabelecimento de quantidades mínimas a serem adquiridas.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

8. QUANTIDADE DE UNIDADES A SEREM COTADAS

8.1. Os licitantes devem ofertar proposta para toda a quantidade constante de cada lote especificado no Anexo I, deste Termo de Referência.

9. DA GESTÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Caberá à Secretaria de Administração, através da Comissão Permanente de Licitação, a gestão dos preços registrados, verificada a adequação destes aos praticados pelo mercado e às necessidades demandadas pela Administração municipal;

9.2. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital, caberão respectivamente à Secretaria Municipal de Administração e Secretaria de Infraestrutura, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. É concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega da Nota Fiscal perante ao Setor de Compras do Município de Dona Emma-SC, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

10.2. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

10.3. Os serviços serão medidos e pagos conforme efetivamente comprovada pelo servidor responsável, atestada através de relatórios.

10.4. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.5. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

10.6. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal e trabalhista.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. São obrigações do **Contratante**:

- a) Designar pessoal, seus funcionários, para acompanharem a realização dos serviços do objeto pela **Contratada**;
- b) Fiscalizar a execução e a qualidade do objeto;
- c) As prerrogativas estabelecidas nos incisos I a V do art. 58 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- d) Comunicar à **Contratada** qualquer irregularidade constatada em relação ao objeto;
- e) Efetuar o pagamento à **Contratada** na forma estipulada na cláusula oitava do contrato.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

12. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

12.1. A empresa **Contratada**, obriga-se a:

- a) Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, materiais e o que mais se fizer necessário para a execução dos serviços. Esta mobilização terá que ser iniciada num **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da solicitação do Município de Dona Emma;**
- b) Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização, tais como: uniformes, coletes, botas, luvas, máscaras, óculos, faixas refletivas na indumentária e outros;
- c) Afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para o Município de Dona Emma, qualquer funcionário que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços;
- d) Os equipamentos, ferramentas e materiais necessários ao bom desempenho da execução dos serviços devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a empresa detentora da ata a substituir aqueles que não atenderem estas exigências;
- e) Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada na execução dos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;
- f) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho;
- g) Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros;
- h) Manter os locais de execução dos serviços sempre sinalizados;
- i) Reparar as suas custas, qualquer irregularidade, defeito, ou divergência em relação às especificações, verificada na execução dos serviços;
- j) Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com a execução dos serviços;
- k) Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste edital, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei;



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

- l) Efetuar seguro de responsabilidade civil perante terceiros, prevenindo eventuais sinistros, além do seguro contra acidente de trabalho, que decorre da legislação em vigor, em valores compatíveis com os serviços contratados, pagando os respectivos prêmios;
- m) Analisar, do ponto de vista executivo, os documentos técnicos integrantes do Contrato e comunicar por escrito ao Município de Dona Emma, as discrepâncias, omissões ou erros, inclusive quaisquer transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou leis, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da assinatura da ata de registro de preços. Após esse período, não caberá à detentora da ata, o direito de reclamar, seja em que tempo for, sobre quaisquer prejuízos que julgar haver sofrido, quer administrativa ou judicialmente;
- n) Promover a organização técnica e administrativa da execução dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Edital e seus anexos, no prazo determinado;
- o) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local da execução dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- p) Submeter à fiscalização, previamente e por escrito, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do objeto ora licitado;
- q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços empregados, no prazo assinalado pelo Município de Dona Emma;
- r) Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao Município de Dona Emma requerer que ela seja executada às custas do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;
- s) Na hipótese de não ser devido qualquer pagamento ao detentor da ata, o valor da obrigação constituirá uma dívida vencida e o valor dado em garantia poderá ser retido pelo Município de Dona Emma;
- t) Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública;
- u) Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pelo Município de Dona Emma no livro de ocorrências;
- v) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município de Dona Emma, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local da execução dos serviços;
- w) Paralisar, por determinação do Município de Dona Emma, qualquer trabalho que não esteja sendo entregue de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

- x) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços do presente registro de preços;
- y) Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, bem como pela contratação de seguro contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados;
- z) Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar;
- aa) Executar os trabalhos de forma a não prejudicar o trânsito local, e de acordo com as especificações técnicas anexas ao edital, especificações municipais, boas normas de higiene, segurança e normas da ABNT;
- bb) Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's básicos de segurança;
- cc) Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A Fiscalização pertinente ao objeto deste processo, será exercida pelo(s) Servidor(es) designado(s) a critério do Poder Executivo desta municipalidade através de Portaria específica.

13.2. Atribuições do Fiscal do Contrato:

13.2.1. É a atividade de controle e inspeção do objeto contratado (aquisição de bens, serviços e obras) pela Administração, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato. Envolve, portanto, responsabilidade com o mérito técnico do que está sendo executado, observadas as condições convencionadas.

13.2.2. Refere-se às atividades da administração pública e de seus agentes visando a se fazer cumprir as obrigações legais da sociedade. A fiscalização consiste em examinar uma atividade para comprovar se cumpre com as normas em vigor.

13.2.3. A forma de fiscalizar os contratos deverá estar prevista no art. 67, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º do Dec. Nº 2.271/97.

13.2.4. Ao Fiscal de Contratos compete zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas dos serviços prestados a Administração, bem como a qualidade dos produtos fornecidos. Dentre suas atribuições esta a de acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços e obras contratadas; indicar as eventuais glosas das faturas; além das conferências do adequado cumprimento das exigências das garantias contratuais, compete ao fiscal informar a área responsável pelo controle de contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

13.2.5. Em regra, aprovar as medições (serviços e obras) e atestar as notas fiscais são atribuições do fiscal de contrato, já que ao mesmo compete, entre outras atividades, receber o objeto provisória e definitivamente, nos moldes dos arts. 73 e 74 da Lei nº 8.666/93.

Dona Emma (SC), 10 de agosto de 2023.

NERCI BARP
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 432023 - PREGÃO PRESENCIAL

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Referência: Processo Licitatório nº. 43/2023– Pregão Presencial
Município de Dona Emma, Estado de Santa Catarina.

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu(sua) representante legal, senhor(a), inscrito(a) no CPF sob nº..... e portador(a) da Carteira de Identidade com RG nº.....: **CRENCIO** o(a) senhor(a)..... (nacionalidade), inscrito(a) no CPF sob nº..... e portador(a) da Carteira de Identidade com RG nº....., a participar com poderes para apresentar proposta, assinar em nome da empresa, efetuar lances de preços, manifestar a intenção de recurso, enfim, praticar todos e quaisquer atos administrativos pertinentes do Processo Licitatório referenciado acima.

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, cumprindo assim o que determina o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, salvo na condição de menor aprendiz.

DECLARA, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que está em plena submissão às condições do edital do Processo Licitatório acima referenciado.

DECLARA, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviço prestado, inclusive consultoria, assistência técnica, ou assemelhados.

DECLARA, sob as penas da lei, que encontra- se em conformidade com o art 54, I, “a”, da Constituição da República, e art 43, I, “a”, II, “a”, da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agente político detentor de mandato eletivo integrando seu quadro social;

DECLARA para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial referenciado acima, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, se enquadra como:

- () Microempreendedor individual;
- () Microempresa;
- () Empresa de Pequeno Porte;

Conforme inciso I e II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara ainda que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e data)

.....
Assinatura do Representante Legal da Empresa



MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

Nome:.....

- Observação:** a) Esta declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado com a razão social, endereço completo, telefone e CNPJ da empresa proponente no ato do credenciamento da mesma junto a Comissão Permanente de Licitações.
- b) Se alguma das hipóteses mencionadas não representar a realidade da empresa, deverá ser suprimida da declaração.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 43/2023 – PREGÃO PRESENCIAL

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

NOME: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TEL: _____

EMAIL: _____

Apresentamos nossa proposta para Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de serviços para manutenção de bens móveis e imóveis e serviços afins, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, do Gabinete do Prefeito e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Dona Emma; cujas especificações detalhadas encontram-se no Termo de Referência do Processo Licitatório nº 43/2023 na modalidade **Pregão Presencial**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital e anexos, conforme abaixo:

	ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UN	PREÇO TOTAL
LOTE 001	1	800,00	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM POR HORA TRABALHADA COM DISPOSIÇÃO DAS FERRAMENTAS E/OU EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO.		
PREÇO MÁXIMO TOTAL DO LOTE 001						

LOTE EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

	ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UN	PREÇO TOTAL
LOTE 002	2	600,00	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇADA, POR HORA TRABALHADA COM DISPOSIÇÃO DAS FERRAMENTAS E/OU EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO		



MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

PREÇO MÁXIMO TOTAL DO LOTE 002	
---------------------------------------	--

LOTE EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

	ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UN	PREÇO TOTAL
LOTE 003	3	200,00	DIA	MÃO DE OBRA DE PINTOR – DIA TRABALHADO COM 08 HORAS DIÁRIAS – COM DISPOSIÇÃO DE DAS FERRAMENTAS E/OU EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO		
	4	200,00	DIA	MÃO DE OBRA DE AUXILIAR DE PINTOR - DIA TRABALHADO COM 08 HORAS DIÁRIAS		
PREÇO MÁXIMO TOTAL DO LOTE 003						

LOTE DE AMPLA CONCORRÊNCIA

	ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UN	PREÇO TOTAL
LOTE 004	5	200,00	DIA	MÃO DE OBRA DE PEDREIRO – DIA TRABALHADO COM 08 HORAS DIÁRIAS – COM DISPOSIÇÃO DAS FERRAMENTAS E/OU EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO		
	6	200,00	DIA	MÃO DE OBRA DE AUXILIAR DE PEDREIRO - DIA TRABALHADO COM 08 HORAS DIÁRIAS		
PREÇO MÁXIMO TOTAL DO LOTE 004						

LOTE DE AMPLA CONCORRÊNCIA

	ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UN	PREÇO TOTAL
LOTE 005	7	110,00	DIA	MÃO DE OBRA DE CARPINTEIRO – DIA TRABALHADO COM 08 HORAS DIÁRIAS – COM DISPOSIÇÃO DAS FERRAMENTAS E/OU		



**MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

				EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO.		
	8	110,00	DIA	MÃO DE OBRA DE AUXILIAR DE CARPINTEIRO - DIA TRABALHADO COM 08 HORAS DIÁRIAS		
PREÇO MÁXIMO TOTAL DO LOTE 005						

LOTE EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

	ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UN	PREÇO TOTAL
LOTE 006	9	540,00	HORA	MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR HORA – COM DISPOSIÇÃO DE DAS FERRAMENTAS E/OU EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO		
	10	540,00	HORA	MÃO DE OBRA DE AUXILIAR DE ELETRICISTA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR HORA.		
PREÇO MÁXIMO TOTAL DO LOTE 006						

LOTE EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

	ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UN	PREÇO TOTAL
LOTE 007	11	240,00	HORA	MÃO DE OBRA DE ENCANADOR - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR HORA - COM DISPOSIÇÃO DAS FERRAMENTAS E/OU EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO		
	12	240,00	HORA	MÃO DE OBRA DE AUXILIAR DE ENCANADOR - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR HORA		
PREÇO MÁXIMO TOTAL DO LOTE 007						

LOTE EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

LOTE 008	ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UN	PREÇO TOTAL
-----------------	------	-------	----	---------------	-------------	----------------



MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

	13	200,00	HORA	MÃO DE OBRA DE VIDRACEIRO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR HORA – COM DISPOSIÇÃO DE DAS FERRAMENTAS E/OU EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO		
PREÇO MÁXIMO TOTAL DO LOTE 008						

LOTE EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

	ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UN	PREÇO TOTAL
LOTE 009	14	200,00	HORA	MÃO DE OBRA DE SERRALHEIRO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR HORA – COM DISPOSIÇÃO DE DAS FERRAMENTAS E/OU EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO		
PREÇO MÁXIMO TOTAL DO LOTE 009						

LOTE EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

Obs.: em se tratando de **Microempreendedor Individual**, a Proposta de Preços deverá ser formulada conforme orienta o **item 6.7 do Edital**, de modo a acrescer a Contribuição Previdenciária Patronal.

TOTAL GERAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____).

DECLARAMOS:

- a) Declaramos que no preço cotado já estão incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, deslocamento, alimentação, hospedagem, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
- b) Validade da Proposta: (.....).

....., de de 2023.

.....

Nome e Assinatura do Representante Legal

CPF:

Carimbo



MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 43/2023 - PREGÃO PRESENCIAL

ANEXO V

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 43/2023.

PREGÃO PRESENCIAL.

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE DONA EMMA.

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de 2023, na cidade de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na Rua Alberto Koglin, nº 3.493, Centro, o Município de Dona Emma, devidamente representado e assistido, e a empresa _____, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 53/2013 e, do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para contratação de empresa(s) para prestação de serviços para manutenção de bens móveis e imóveis e serviços afins, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, do Gabinete do Prefeito e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Dona Emma, conforme o lote abaixo discriminado:

LOTE 01	
Fornecedor:	
Preço cotado para o lote: R\$	
DETALHAMENTO DO SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na Licitação em epígrafe.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Dona Emma (SC), de de 2023.

Município de Dona Emma
Nerci Barp
Prefeito Municipal

Empresa
Representante Legal



**MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 43/2023 - PREGÃO PRESENCIAL

ANEXO VI

**ORIENTAÇÕES PARA FORMULAÇÃO DE
PROPOSTA DE PREÇOS E LANCES**

❖ CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL PARA MEI

Em se tratando de **Microempreendedor Individual**, o cálculo do valor do lote, por hora/dia ou unidade, para fins de proposta de preços e lance(s), obedecerá à seguinte fórmula, visando a igualdade entre participantes que não se enquadram como MEI:

$$PM + CPP = PTL$$

PM = PREÇO DE MÃO DE OBRA

CPP = CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL 20%

PTL = PREÇO DE MÃO DE OBRA TOTAL P/LANCES

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.212/91, art. 22, III e Lei Complementar nº 123/06, art. 18-B § 1º.

A Contribuição Previdenciária Patronal (20%), será para fins de contratualização, deduzido do lance final, ficando a mesma, a encargo da Contratante.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

EXEMPLO:

➤ PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE MEI:

LOTE	QUANT	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	EM CASO DE MEI + 20%	PREÇO TOTAL
003	200,00	DIA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTOR E AUXILIAR DE PINTOR - DIA TRABALHADO COM 08 HORAS DIÁRIAS	92.800,00	23.200,00	116.000,00

LICITANTE ME OU EPP:

LOTE	QUANT	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
003	200,00	DIA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTOR E AUXILIAR DE PINTOR - DIA TRABALHADO COM 08 HORAS DIÁRIAS	116.000,00	116.000,00

➤ ETAPA DE LANCES

- LICITANTE MEI:
LOTE 003: R\$ 110.000,00
- LICITANTE ME OU EPP:
LOTE 003: R\$ 100.000,00
- LICITANTE MEI:
LOTE 003: R\$ 98.000,00
- LICITANTE ME OU EPP:
LOTE 003: R\$ 95.000,00
- LICITANTE MEI:
LOTE 003: R\$ 90.000,00



MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

LICITANTE MEI FOI O VENCEDOR DO LOTE 003, COM LANCE FINAL DE R\$ 90.000,00.

Desse valor, será deduzido 20% de Contribuição Previdenciária Patronal. Portanto, o valor de contratação para o MEI vencedor, será de **R\$ 72.000,00** (R\$ 90.000,00 – 20%).

❖ DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA DE VALOR FINAL DO LOTE

Em se tratando de processo licitatório com forma de julgamento de menor preço por lote, havendo mais de um item que compõe o lote, o valor final de cada item será calculado automaticamente pelo sistema, que considera o percentual do desconto dado pelo licitante em sua proposta ou em seu lance.

EXEMPLO:

LOTE 003 - Composto pelos itens 3 e 4

	ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UN	PREÇO TOTAL
LOTE 003	3	200,00	DIA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTOR	330,00	66.000,00
	4	200,00	DIA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUXILIAR DE PINTOR	250,00	50.000,00
PREÇO MÁXIMO TOTAL DO LOTE 003						116.000,00

➤ PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE 001:

LOTE	QUANT	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
003	200	DIA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTOR E AUXILIAR DE PINTOR - DIA TRABALHADO COM 08 HORAS DIÁRIAS	116.000,00	116.000,00



MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

LICITANTE ME OU EPP:

LOTE	QUANT	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
003	200	DIA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTOR E AUXILIAR DE PINTOR - DIA TRABALHADO COM 08 HORAS DIÁRIAS	116.000,00	116.000,00

➤ **ETAPA DE LANCES**

- **LICITANTE 001:**
LOTE 3: R\$ 116.000,00
- **LICITANTE 002:**
LOTE 3: R\$ 110.000,00
- **LICITANTE 001:**
LOTE 3: R\$ 100.000,00
- **LICITANTE 002:**
LOTE 3: R\$ 95.000,00
- **LICITANTE 001:**
LOTE 3: R\$ 90.000,00

LICITANTE 001 FOI O VENCEDOR DO LOTE 003, COM LANCE FINAL DE R\$ 90.000,00.

O valor final ofertado pelo Licitante 003, corresponde a 77,58% do valor máximo para o Lote. Logo, o desconto foi de 22,42%. Assim, a distribuição automática de valor final do lote para cada item, será a seguinte:



MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

LOTE 003 - Composto pelos itens 3 e 4

	ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UN	PREÇO TOTAL
LOTE 003	3	200,00	DIA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTOR	256,01	51.202,00
	4	200,00	DIA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUXILIAR DE PINTOR	193,95	38.790,00
PREÇO MÁXIMO TOTAL DO LOTE 003						89.992,00¹

Dona Emma (SC), 10 de agosto de 2023.

JUSSARA DE JESUS KONIG
Pregoeira

¹ A depender do valor da proposta, o valor final poderá ter diferença de centavos, visto que o sistema considera 2 casas decimais após a vírgula.